



D.O.E.

Edição 994
Terça-Feira,
09 de Novembro de 2021
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira
Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Matheus Braga Araújo Trindade
Procuradoria Geral
Maycon Christopher Alvarenga de Souza
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barroso
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Jusheylla Gandra Cruz Peixoto
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Vinícius Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 084, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária Integral** ao servidor **RONALDO SILVEIRA DOS SANTOS**, admitido em 20/01/1988, Matrícula nº. 1245/9, ocupante do cargo servente, Nível B, do Quadro Suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º da EC Nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

100%(Cem por cento) do Vencimento Base.....	R\$ 1.100,00
(Art. 141 da LM 150/83; Art. 3º EC 41/03)	
Adicional por Tempo de Serviço (30%) do Sal. Base, nível "B".....	R\$ 330,00
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83)	
TOTAL:.....	R\$ 1.430,00
(Mil quatrocentos e trinta reais)	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2021.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretor Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 085, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** ao servidor **JOSEMIR FARIA DAS NEVES**, admitido em 15/04/1991, Matrícula nº 1520/2, ocupante do cargo de Professor III, Classe D, nível 9 do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 5º da CF/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, assim como artigo 69 da Lei Municipal 1.317/2012.

100% do Vencimento Base, Classe D.....	R\$ 2.874,56
(Art. 141 da LM 150/88, Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da EC/88).	
Adicional por tempo de Serviço (27%).....	R\$ 776,13
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
TOTAL:.....	R\$ 3.650,69
(Três mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2021.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretor Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 086, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria por Invalidez Integral** ao servidor **NILVO BARCELOS NICOLAU**, admitido em 01/02/1996, Matrícula nº. 4065/7, no cargo de Professor Educação Infantil, nível 1, classe A, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, com redação dada pelo artigo 6-A da EC nº. 41/2003, bem como artigos 48, 72 e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12.

100% (Cem por cento) do Vencimento Base.....	R\$ 1.803,84
(Art. 6-A da EC 41/2003, art. 141 da LM 150/83 e arts. 72 e 78 da LM 1.317/2012).	
Adicional por Tempo de Serviço (24% do Sal. Base).....	R\$ 432,92
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
TOTAL.....	R\$ 2.236,76

(Dois Mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/09/2021, data do laudo médico e, efeito financeiro a contar de 01/11/2021.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 088, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria por Invalidez Integral** ao servidor **SEBASTIÃO GUERRA DE BASTOS**, admitido em 09/05/1996, Matrícula nº. 4144/0, no cargo de Magarefe, nível A, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, com redação dada pelo artigo 6-A da EC nº. 41/2003, bem como artigos 48, 72 e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12.

100% (Cem por cento) do Vencimento Base.....	R\$ 1.100,00
(Art. 6-A da EC 41/2003, art. 141 da LM 150/83 e arts. 72 e 78 da LM 1.317/2012).	
Adicional por Tempo de Serviço (30% do Sal. Base).....	R\$ 330,00
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
TOTAL.....	R\$ 1.430,00

(Mil, quatrocentos e trinta reais)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/09/2021, data do laudo médico e, efeito financeiro a contar de 01/11/2021.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 087, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria por Invalidez Integral** ao servidor **SALIANO ARTHUR MACHADO**, admitido em 08/01/1996, Matrícula nº. 1863/5, no cargo de Servente, nível A, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, com redação dada pelo artigo 6-A da EC nº. 41/2003, bem como artigos 48, 72 e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12.

100% (Cem por cento) do Vencimento Base.....	R\$ 1.100,00
(Art. 6-A da EC 41/2003, art. 141 da LM 150/83 e arts. 72 e 78 da LM 1.317/2012).	
Adicional por Tempo de Serviço (24% do Sal. Base).....	R\$ 264,00
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
TOTAL.....	R\$ 1.364,00

(Mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/09/2021, data do laudo médico e, efeito financeiro a contar de 01/11/2021.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 089, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Especial de Professor Pedagogo** à servidora **MARIA DE FATIMA CARNEIRO FERREIRA CARVALHO**, admitida em 01/02/1996, Matrícula nº 4061/4, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, Classe D, nível 9 do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 5º da CF/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, assim como artigo 69 da Lei Municipal 1.317/2012 e Lei Municipal nº 1.550, de 06 de setembro de 2018.

100% do Vencimento Base, Classe D.....	R\$ 3.320,77
(Art. 141 da LM 150/88, Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da EC/88).	
Adicional por tempo de Serviço (24%).....	R\$ 796,98
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
TOTAL.....	R\$ 4.117,75

(Quatro mil cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2021.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretor Presidente